

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.211-9** pela infração ambiental administrativa, por destruir ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Infração nº 034367/14 e do Termo de Embargo de Obra nº 000294/14**, caracterizada por intervenção em Área Protegida (Área de Preservação Permanente, Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Cantareira, Área de Vegetação Significativa – Decreto Estadual nº 30.443/89) com maus tratos e supressão de vegetação nativa, sem licença da autoridade competente;

com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**II.** O infrator poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Despacho, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (dias), por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;

**2013-0.254.434-5**

**INTERESSADO:** Octavio Cortes Pereira Lopes

**ASSUNTO:** Ação de Fiscalização

**I.** A Comissão Julgadora constituída pela Portaria nº 026/SVMA/G/2016, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 10, parágrafo 1º, do Decreto 54.421/13 e Portaria nº 033/SVMA-G/2016, pelos elementos constantes do presente, acolhe como razão de decidir:

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.937-7** pela infração ambiental administrativa, decorrente da supressão de 02 (dois) e danos a outros (05) cinco exemplares arbóreos, considerados como bens especialmente protegidos por lei, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 72, inciso I do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**II.** O infrator poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Despacho, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (dias), por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art. 19 da Portaria SVMA 033/2016.

**2013-0.357.040-4**

**INTERESSADO:** Decinco Ind. E Com. De Prod. Químicos e Limpeza Ltda

**ASSUNTO:** Ação de Fiscalização

**I.** A Comissão Julgadora constituída pela Portaria nº 026/SVMA/G/2016, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 10, parágrafo 1º, do Decreto 54.421/13 e Portaria nº 033/SVMA-G/2016, pelos elementos constantes do presente, acolhe como razão de decidir:

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.929-6** pela infração ambiental administrativa, decorrente de fazer funcionar atividade considerada efetiva ou potencialmente poluente sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 66, do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**II.** O infrator poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Despacho, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (dias), por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art. 19 da Portaria SVMA 033/2016.

**2016-0.202.850-4**

**INTERESSADO:** Antônio Augusto Salgueiro Antunes

**ASSUNTO:** Ação de Fiscalização

**I.** A Comissão Julgadora constituída pela Portaria nº 026/SVMA/G/2016, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 10, parágrafo 1º, do Decreto 54.421/13 e Portaria nº 033/SVMA-G/2016, pelos elementos constantes do presente, acolhe como razão de decidir:

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.768-4** pela infração ambiental administrativa, consistente em tornar área urbana imprópria para ocupação humana, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 62, inciso I do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.769-2** pela infração ambiental administrativa decorrente do lançamento de resíduos sólidos, líquidos, óleos ou substâncias oleaginosas em desacordo com a legislação ambiental, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 62, inciso V do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.770-6** pela infração ambiental administrativa consistente em deixar de adotar medidas de contenção de dano ambiental grave ou irreversível, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 62, inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.881-8** pela infração ambiental administrativa decorrente do abandono de substância tóxica, perigosa ou nociva ao meio ambiente, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 64 parágrafo 1º do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.882-6** pela infração ambiental administrativa consistente em fazer funcionar estabelecimento efetivamente/potencialmente poluidor sem licença do órgão competente ou deixar de atender condicionantes da licença, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**II.** O infrator poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Despacho, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 54.421/13. **III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (dias), por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art.19 da Portaria SVMA 33/2016;

**2016-0.040.943-8**

**INTERESSADO:** Nivaldo Diniz Machado

**ASSUNTO:** Denúncia nº 0138/2016

**I.** A Comissão Julgadora constituída pela Portaria nº 026/SVMA/G/2016, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 10, parágrafo 1º, do Decreto 54.421/13 e Portaria nº 033/SVMA-G/2016, pelos elementos constantes do presente, acolhe como razão de decidir: **TORNAR SEM FEITO** o Despa-

cho sob fls.72 do presente P.A publicado no D.O.M em 09/08/16, pg.21, por conter erro de preenchimento nos campos n°s 11 e 14, do Auto de Multa nº 67-011.537-1, conforme o item E.1 da ordem Interna nº 02/SVMA-G/07.

**CONFIRMA a aplicação do Auto de Multa nº 67-011.540-1**, pela infração ambiental administrativa, por fazer funcionar estabelecimento sem licença do órgão ambiental competente, com fundamento no artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, combinado com o artigo 66, do Decreto Federal nº 6.514/08 e artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 54.421/13;

**CONFIRMA a aplicação do Termo de Embargo de Obra nº 668**, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

**II.** O infrator poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Despacho, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (dias), por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art.19 da Portaria SVMA 33/2016;

## SERVIÇOS E OBRAS

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

#### COMUNICADO

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS – CONVIAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.141/2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, objetivando otimizar o fluxo dos processos, bem como a celeridade na aprovação dos projetos.

#### DETERMINA:

1. O comunique-se, ato essencial ao prosseguimento do processo, será enviado, preferencialmente por e-mail e publicado no DOC, designando prazo e forma para atendimento.

2. Para a Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos das Concessionárias – CONVIAS.1, o prazo para atendimento do comunique-se será de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 14.141/2006.

2.1 Para as demais Divisões, a saber: Cadastro Setorial – CONVIAS.2, Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas – CONVIAS.3, Assessoria Técnica e Assessoria Jurídica, em regra, os prazos serão de **30 (trinta) dias**, podendo ser convenienciado prazo diverso, consoante a demanda da respectiva unidade.

2.2 Na hipótese de não atendimento integral do comunique-se encaminhado por e-mail e publicado no DOC, haverá convocação por publicação no Diário Oficial do Município, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias** para sanar as irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 Os indeferimentos, inclusive por abandono do processo, não eximem o interessado do pagamento do preço público relativo à análise do projeto, sendo o débito passível de inclusão no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

3. O pedido de prorrogação de prazo deverá conter a formulação do pedido, com a exposição dos fatos e de seus fundamentos, número de processo a qual se refere, bem como ser entregue junto ao Setor de Protocolo, mediante pagamento do preço público correspondente, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

3.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes do esgotamento do prazo do comunique-se.

4. As dúvidas remanescentes serão esclarecidas pela equipe técnica da respectiva unidade, em reunião previamente agendada.

5. Este comunicado revoga todas as disposições em contrário e entrará em vigor 03 de janeiro de 2017.

**2015-0.251.792-9 – VOGEL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 2387/2015.**

**2015-0.250.472-0 – VOGEL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 2386/2015.**

**2016-0.261.379-2 – MUNDIVOX**

**COMUNIQUE-SE – A A MUNDIVOX** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.261.373-3 – AMERICA NET**

**COMUNIQUE-SE – A AMERICA NET** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.259.548-4 – SEHAB**

**COMUNIQUE-SE – A SEHAB** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 04 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.260.137-9 – MEGA TELECOM**

**COMUNIQUE-SE – A MEGA TELECOM** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.260.139-5 – MIGTEL**

**COMUNIQUE-SE – A MIGTEL** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.277.317-0 – LEVEL 3**

**COMUNIQUE-SE – A LEVEL 3** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **02/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2015-0.314.701-7 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.718/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**2015-0.318.002-2 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.719/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**2015-0.314.697-5 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.723/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**2015-0.314.672-0 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.726/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**2015-0.312.934-5 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.727/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**2015-0.319.505-4 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação, tal como solicita o Ofício nº 1.728/2016 – CONVIAS 2, em até 05 (CINCO) dias dessa publicação.

**RETIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 29/12/2016. PÁGINA 29, QUARTA COLUNA.**

**ONDE SE LÊ:**

**2013-0.052.581-5 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0268/2013.**

**LEIA – SE:**

**2013-0.052.581-5 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 2680/2013.**

## SERVIDORES

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

**JOSÉ AMÉRICO ASCÊNCIO DIAS**

Publicação em atendimento ao disposto no artigo 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, da declaração de bens de **JOSÉ AMÉRICO ASCÊNCIO DIAS, R.F. 696.707.8**, em virtude de sua exoneração do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, publicada no DOC de 31/12/2016.

01 TERRENO DE 630 M2 – UBATUBA – SP;  
CONTA CORRENTE SANTANDER AGÊNCIA 0083 CC: 0010265425;

01 FIAT UNO 1.4 2011;  
01 VOLKSWAGEN POLO 2010;  
CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4725-2 CC: 35033-8;

01 APARTAMENTO SITUADO NA AVENIDA TAQUARI Nº 881, BELENZINHO, SÃO PAULO – SP. ADQUIRIDO EM 04/12/2013, COM FINANCIAMENTO PELO BANCO DO BRASIL.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PERMANÊNCIA GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO

**RETIFICO** a publicação em DOC de 28/09/2002.

Leia como segue, e não como constou:

315.673.712 Rita de Cássia Borges 2002-0.218.861-9  
75% S/QPA07A, a partir de 16/02/2002.

### CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

**DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA.**

**DTPAD – Cartório - Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1.º andar – Bela Vista - tel. 3149-3817.**

**MANDADO DE CITAÇÃO – CONTRAFÉ**

Fica(m) **INTIMADO(S) O(S) SERVIDOR(ES)** abaixo relacionado(s) para no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, contados da data da publicação, comparecer, pessoalmente, à **CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – DTPAD – CARTÓRIO**, sito a Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, para retirar a **CONTRAFÉ** do Mandado de Citação, sob pena de suspensão de seus vencimentos, nos termos dos Artigos 38 e 45 da Lei 13.530/03;

**586.757.6, ELIAZER RODELLA, COMANDO OPERACIONAL NORTE, Processo Administrativo 2016-0.272.634-1, 2º CPP/PAD.**

**OBSERVAÇÕES:** A Unidade de lotação do servidor intimado ou convocado deverá atentar para o disposto no artigo 44, parágrafo único da Lei 13.530/03, bem como para o contido na Portaria 237/89 – PREF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, de imediato, a respeito das providências adotadas.

**DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA.**

**DTPAD – Cartório - Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1.º andar – Bela Vista - tel. 3149-3817.**

**MANDADO DE CITAÇÃO – CONTRAFÉ**

Fica(m) **INTIMADO(S) O(S) SERVIDOR(ES)** abaixo relacionado(s) para no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, contados da data da publicação, comparecer, pessoalmente, à **CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – DTPAD – CARTÓRIO**, sito a Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, para retirar a **CONTRAFÉ** do Mandado de Citação, sob pena de suspensão de seus vencimentos, nos termos dos Artigos 38 e 45 da Lei 13.530/03;

**586.757.6, ELIAZER RODELLA, COMANDO OPERACIONAL NORTE, Processo Administrativo 2016-0.272.634-1, 2º CPP/PAD.**

**OBSERVAÇÕES:** A Unidade de lotação do servidor intimado ou convocado deverá atentar para o disposto no artigo 44, parágrafo único da Lei 13.530/03, bem como para o contido na Portaria 237/89 – PREF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, de imediato, a respeito das providências adotadas.

### GUARDA CIVIL METROPOLITANA

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### REMANEJAMENTO

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA E COM APROVAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO, FICA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, REMANEJADO CONFORME SEGUE:

DE: 38000101000000 DIVISÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
PARA: 380010040070000 INSP REGIONAL DE PARELHEIROS/CAPIVARI-MONOS  
582.69.3 LUIZ CARLOS DE MEDEIROS

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DOC DE 31/12/2016 – PÁG 31,**

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**  
DE: 380010070060000 INSPETORIA REGIONAL DA VILA MARIANA  
PARA: 3800100500050000 INSP REGIONAL DE ARICANUVA/FORMOSA  
625.268.1 PERICLES DE OLIVEIRA LEAL

## COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Publicação em atendimento ao disposto no artigo 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, da Declaração de Bens de Nunzio Briguglio Filho, R.F. 807.118.7/1, em virtude de sua exoneração do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal, publicada em DOC de 31/12/2016. **DISCRIMINAÇÃO:** Automóvel marca Mitsubishi, ano de fabricação 2015, modelo ASX, com placa de São Paulo – FNJ 1090, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

### TRABALHO E

## EMPREENDEDORISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### AFASTAMENTO

**do processo n.º 6064.2016/00000108-0**

**Interessada: Sandra Inês Faé – Secretária Adjunta**

**Assunto: Pedido de afastamento para participar de evento. Justificativa de afastamento**

I - Tendo em vista a documentação comprobatória e o relatório de viagem juntados ao presente sob documentos SEI 1826153, **JUSTIFICO** com fundamento no Decreto nº 48.743/2007 o afastamento da servidora SANDRA INÊS FAÉ – RF: 818.066.1, Secretária Adjunta de SDTE, ref. SAD, que participou, como facilitadora, da Oficina Intersetorial de Organização de Projetos de Inserção Social, realizada no dia 07 de dezembro de 2016, em Fortaleza (CE), sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 31/12/2016**

**SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SGAF**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS FÉRIAS DEFERIDAS**

Onde se lê:

R.F.	NOME	CARGO	REF.	EXERC	QUANT DIAS	A PARTIR DE	UNIDADE DE
8250014	Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato	Chefe de Gabinete	CHG	2016	15	02/01/2017	GABINETE